



De acordo com a Lei Nº 1856/2009

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0384-18 Pág(s)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2.106/2013

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Permutar Área Pública, e dá outras providências.

**Preâmbulo:** A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a Permutar uma área urbana com 250 m<sup>2</sup>, do Lote nº 10 da quadra nº 221, sendo 05 metros de largura (frente) por 50 metros de comprimento, localizada no Bairro Aeroporto, de propriedade do município de Cidade Gaúcha, por uma área urbana 300 m<sup>2</sup>, do Lote nº 05-A da quadra nº 132, no Bairro Ouro Verde, da Planta Oficial desta cidade, de propriedade da Mitra Diocesana de Umuarama – Paróquia Santa Maria Goretti e São José Operário, estabelecida nesta cidade.

**Parágrafo único.** A Mitra Diocesana de Umuarama – Paróquia Santa Maria Goretti e São José Operário, pretende construir a Capela Santo Agostinho, no Lote nº 08 da Quadra 221, anexo a área que pretende permutar, visando atender a comunidade católica daquela região do Bairro Aeroporto e adjacências, mas que diante das atuais exigências das normas para construção, se torna insuficiente, necessitando assim de uma área maior.

**Art. 2º** - A municipalidade pretende permutar a área, visando atender as necessidades da Mitra Diocesana, para a construção da Capela Santo Agostinho.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Pr, em 14 de Dezembro de 2013.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal